



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Sérgio Ricardo Gama (Kamu)

C.M.A.R.

Proc. nº 3752/2017

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE LEI 047/2017

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROJETO “ATLETA TALENTO” EM APOIO AO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município o Projeto “ATLETA TALENTO”, a ser desenvolvido pela Administração Municipal no âmbito de atuação da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, com os seguintes objetivos básicos.

I – situar o Município na posição de destaque no cenário esportivo estadual, nacional e internacional, através da formação de equipes de elevado nível técnico, nas várias modalidades esportivas;

II – estimular e avaliar crianças que apresentem vocação para os esportes praticados pelas equipes representativas no Município, nos jogos locais e intermunicipais, encaminhando-as aos programas de formação e treinamento de atletas;

III – apoiar crianças que se destaquem nas escolinhas de formação e que assinalem perspectiva promissora dentro das modalidades desportivas;

IV – apoiar atletas de bom nível técnico, a fim de que venham a reforçar as equipes esportivas representativas no Município;

V – impedir a evasão de atletas de alto nível para outros centros dotados de maior infraestrutura.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos preconizados nesta Lei, compete à Secretaria Executiva de Esporte e Lazer promover:

I – a participação de empresas e de instituições públicas, civis e militares para colaborarem com a Administração Municipal, visando ampliar as possibilidades de atendimento ao projeto;

II – a divulgação do projeto, objetivando despertar em toda a comunidade o interesse pela prática de esportes;

III – selecionar atletas para o enquadramento no projeto, considerando em princípio seu nível de aprimoramento, reconhecido por indicação do técnico da respectiva modalidade, com formação profissional comprovada, e que esteja atuando como técnico em equipe representativa, que comprovem assiduidade e bom desempenho escola.

Art. 3º - A seleção dos atletas para participação no projeto “ATLETA TALENTO” será efetuada por comissão especial constituída dos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer;

II - um representante da Secretaria de Educação;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Sérgio Ricardo Gama (Kamu)

C.M.A.R.

Proc. nº 3752/2017

Folha 02

Rubrica

III - um representante da União dos Estudantes Secundaristas;

IV - um representante a Associação Comercial e Industrial;

V - um representante da Imprensa esportiva;

VI - um representante da União das Associações e Moradores de Bairros.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, através de lei específica de sua iniciativa, atribuir isenções fiscais aos contribuintes que desejarem repassá-las aos atletas enquadrados nos presentes projetos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tal solicitação vem atender aos anseios do município de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 02 de Maio de 2017

Sérgio Ricardo Gama (Kamu)
Vereador - PSB